

LEI Nº 472/2014
DE: 04 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal doar materiais de construção destinado à construção de anexo no Destacamento de Polícia Militar de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar materiais de construção até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado à construção de um anexo no Núcleo de Polícia Militar de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 04 DE ABRIL DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL